



Anexo IV – RI

**Regulamento da atribuição dos Prémios de
Mérito e de Excelência Académica**

Triénio 2017/2020

PREÂMBULO

“Todas as crianças e jovens merecem ser e ter um campeão...”

Paulo Marinho

“Somos o que somos por termos sido o que fomos.”

Eduardo Lourenço

“A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida.”

John Dewey

No mundo atual, a educação é a pedra principal da sociedade e, neste sentido, é fundamental incentivar e implementar projetos inovadores, valorizar, estimular e premiar o trabalho e esforço contínuos, a paixão e dedicação dos alunos.

O Agrupamento de Escolas de Campo, *por ser uma escola que se pauta pela “Melhoria da qualidade das aprendizagens” e a “Melhoria dos níveis de Educação Cívica”,* ancorada nos valores e na busca incessante da excelência, reconhece a necessidade de valorizar, distinguir e premiar, a diversos níveis, os seus melhores alunos, incentivando, assim, o privilégio e o prazer de estudar e o conseqüente desempenho escolar. Estamos plenamente convictos de que, divulgando e premiando o mérito, estamos a contribuir não só para a valorização da aprendizagem e da cultura, mas, também, para a formação integral do ser humano, preparando-o para o exercício pleno da cidadania e a conseqüente criação duma sociedade mais justa, multicultural e solidária.

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente regulamento tem como leis habilitantes:

1. Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro que aprova o Estatuto do Aluno e a Ética Escolar.
2. Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Campo.

Artigo 2.º

Disposições gerais

1. O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de prémios de mérito e excelência destinados a distinguir alunos/turmas, do 1º, 2º e 3º Ciclos e do Ensino Secundário, que preencham um ou mais dos seguintes requisitos:
 - 1.1. Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
 - 1.2. Alcancem excelentes resultados escolares;
 - 1.3. Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
 - 1.4. Desenvolvam iniciativas, ações ou projetos de reconhecida relevância social.
2. Os prémios de mérito e excelência estão divididos em três categorias:
 - 2.1. Prémio de Excelência Académica;
 - 2.2. Prémio de Mérito não Curricular com Reconhecimento Local, Nacional ou Internacional;
 - 2.3. Prémio de Mérito de Atitudes e Valores.
3. A atribuição do prémio é anual.

Artigo 3.º

Aplicação

O presente Regulamento aplica-se a partir do ano letivo de 2014-2015, inclusive.

Artigo 4.º

Indicação dos candidatos

1. Os alunos são propostos para os Prémios de Excelência Académica pelo conselho de turma / professor titular de turma no 1º ciclo ouvido o respetivo conselho de ano.
2. Os alunos são propostos para os Prémios de Mérito não Curricular com Reconhecimento Local, Nacional ou Internacional pelos responsáveis / Coordenação das atividades.
3. Os alunos são propostos para os Prémios de Mérito de Atitudes e Valores, pelo conselho de turma / professor titular de turma no 1º ciclo ouvido o respetivo

conselho de ano, tendo por base as sugestões de qualquer elemento da comunidade educativa.

4. Não serão atribuídos prémios de mérito e excelência a alunos sujeitos a medidas disciplinares sancionatórias no mesmo ano letivo.
5. A proposta de um candidato a prémio de mérito e/ou excelência deve ser acompanhada de toda a documentação considerada relevante para a indicação do mesmo.
6. As propostas para os prémios de mérito e excelência são apresentadas obrigatoriamente ao Conselho Pedagógico.

Artigo 5.º

Júri

O júri é composto pelas Coordenadoras de Ciclo do ensino básico e secundário. A Presidente do Conselho Pedagógico entrega toda a documentação ao júri.

Artigo 6.º

Processo de decisão

O júri procede à seleção definitiva dos candidatos e emite um parecer devidamente fundamentado que, posteriormente, será homologado pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 7.º

Divulgação do prémio e dos alunos distinguidos

1. A lista definitiva de alunos aos quais é atribuído o prémio de mérito e/ou de excelência é elaborada pelas Coordenadoras de Ciclo do ensino básico e secundário do agrupamento.
2. No início de cada ano letivo será publicada a lista dos alunos premiados e registado no processo individual do aluno.

Artigo 8.º

Prémios

1. Os prémios de mérito e de excelência têm uma natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno, e caso existam verbas para este fim.
2. O Agrupamento estabelecerá parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa, no sentido de garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios de mérito e de excelência.

Artigo 9.º

Entrega dos prémios

1. A cerimónia de entrega de prémios terá lugar no início do ano letivo seguinte, ou outro momento considerado adequado pelo Agrupamento, devendo ter grande impacto junto da comunidade educativa de forma a sensibilizar outros alunos.
2. A Direção do Agrupamento deverá publicar, em data anterior à cerimónia, a lista definitiva dos alunos aos quais é atribuído o prémio de mérito e de excelência, na qual deverá constar:
 - a. Nome completo e dados de identificação dos alunos;
 - b. As classificações obtidas ou distinções.

Artigo 10.º

Prémio de Excelência Académica

1. O Prémio de Excelência Académica destaca, no final do ano letivo:

1.1. No Ensino Básico

Os melhores alunos do 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º, aqueles/as que, cumulativamente, apresentem os seguintes requisitos:

- a. No 2.º e 4.º ano, obtenham nível cinco (5) nas disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio e Expressões, sendo a menção de Muito Bom equivalentes a cinco (5); devendo ainda obter o nível de Muito Bom na disciplina de Educação para a Cidadania;
- b. No 5.º e 6.º ano, obtenham nível cinco (5) em todas as disciplinas;
- c. No 7.º, 8.º e 9.º ano, obtenham nível cinco (5) em todas as disciplinas, à exceção de duas disciplinas que podem ser de nível quatro (4);

1.2. No Ensino Secundário

Os melhores alunos do ensino secundário, aqueles que, cumulativamente, apresentem os seguintes requisitos:

- a. Os alunos que obtenham, uma média final igual ou superior a dezoito (18) valores;
- b. Estejam inscritos em todas as disciplinas do plano curricular do ano que frequentam;
- c. Não tenham disciplinas em atraso;
- d. Não obtenham, nota inferior a catorze (14) valores, nos exames nacionais.

-
- e. Os alunos da Educação Especial, abrangido pelo decreto lei 3/2008, com currículo específico individual, que obtenham menção de Satisfaz Bem, em todas as disciplinas e áreas curriculares específica.

Artigo 11.º

Prémio de Mérito não Curricular com Reconhecimento Local, Nacional ou Internacional

1. Os alunos de todos os anos de escolaridade e alunos com currículo específico individual que produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares de complemento curricular de relevância:
 - a. Ser vencedor ou ter participação brilhante em provas locais, regionais, nacionais ou internacionais, quer de âmbito desportivo, cultural, científico (...) em representação do Agrupamento;
 - b. Dinamizar atividades de âmbito desportivo, científico ou cultural.

Artigo 12.º

Prémio de Mérito de Atitudes e Valores

1. O Prémio de Mérito de Atitudes e Valores tem como objetivo destacar alunos, grupos ou turmas que, pelo seu esforço, dedicação, empenho, espírito humanista, altruísta e solidário, sentido de justiça e exercício de cidadania se destaquem numa ou mais das categorias abaixo listadas:
 - a. Desenvolvam iniciativas exemplares de intervenção na comunidade educativa;
 - b. Revelem grande espírito de sacrifício, valor, coragem ou abnegação em prol dos outros;
 - c. Promovam e estimulem a conservação do património;
 - d. Contribuam para a promoção e prestígio da sua escola;
 - e. Promovam a educação inclusiva;
 - f. Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades causadas por ausência prolongada devido a doença.

Artigo 13.º

Disposições finais

1. A participação dos alunos nos prémios de mérito e de excelência escolar do Agrupamento implica, automaticamente, a plena aceitação dos termos consignados neste regulamento.
2. As interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento, eventuais dúvidas e situações omissas são resolvidas pela Direção do Agrupamento.
3. Ao Conselho Pedagógico compete a monitorização e concretização de todo o processo.